



# **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO INTERNO OBRIGATÓRIO COLETIVO**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONCEDENTE DE ESTÁGIO**

**Razão Social:** Universidade Federal de Uberlândia

**Representante:** Profª Drª Kárem Cristina de Sousa Ribeiro

**Cargo:** Pró-reitora de Graduação

**Natureza jurídica:** Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14 de maio de 1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18.

**Endereço:** Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – CEP: 38400-902 – Uberlândia-MG

**Legislação em que se apoia este instrumento:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 24/2012, do Conselho de Graduação da UFU e Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

## **ESTAGIÁRIO(A)**

**ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO**

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Bloco 3P-Reitoria – CEP: 38.400-902 – Uberlândia-MG Telefone:(34) 3291-8984 – E-mail: estagio@prograd.ufu.br



<b>DADOS DO ESTÁGIO</b>		
<b>Data de início:</b>	<b>Data de término:</b>	<b>Carga horária semanal:</b> ___ horas
-Seguro UFU, por meio de apólice coletiva de seguro para estagiários		
<b>CURSO:</b>		
<b>PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO</b>		
<b>Setor/local do estágio:</b>		
<b>Nome do(a) Supervisor(a) de estágio:</b>		<b>SIAPE:</b>
<b>Formação do(a) Supervisor(a):</b>		<b>Nº inscrição/registro no Conselho Profissional:</b>
<b>Telefone/ramal:</b>		<b>E-mail:</b>
<b>Nome do(a) Professor(a) Orientador(a):</b>		<b>SIAPE:</b>
<b>Descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o período do estágio:</b>		
<p>Ao assinar o presente Plano de Atividades, o(a) Professor(a)-Orientador(a) confirma que o presente estágio está devidamente autorizado pelo Colegiado e Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de origem do(a) estagiário(a), conforme Resolução Nº 8/2020, do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, de 08 de agosto de 2020, Art. 3º, §4º.</p>		

O estágio está sendo desenvolvido de forma      Remota      Presencial (integral ou parcial)

O setor/local concedente, acima identificado, autoriza e aceita receber os(as) estudantes acima identificados(as) para realização de estágio, de acordo com as normas seguintes:

1ª - Durante o período de realização do estágio, o estagiário se sujeitará ao estabelecido na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008. E ainda, deverá cumprir as normas disciplinares no âmbito da concedente, preservando sigilo quanto às informações a que tiver acesso;

Parágrafo Único. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

2ª - O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação de estágio elaborado pela concedente. A programação deverá estar em conformidade com a estrutura curricular do curso no qual o estagiário está matriculado;

3ª - O estágio a ser realizado poderá ser ou não ser prorrogado. Quando houver prorrogação, esta ocorrerá a partir do momento em que a unidade concedente enviar ao Setor de Estágio a solicitação de prorrogação, através do Termo Aditivo de estágio;

Parágrafo Único. A duração do estágio obedecerá ao mínimo de um semestre e o máximo de quatro semestres somados todos os estágios realizados nesta instituição, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

4ª - É assegurada ao estagiário nos períodos de avaliação de aprendizagem pela instituição de ensino, mediante comprovação, a redução de carga horária pelo menos à metade;

5ª - A Universidade Federal de Uberlândia efetuará pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais, caracterizado como exigência indispensável para o cumprimento das atividades do estágio;

6ª - O estagiário deverá apresentar ao Setor de Estágio relatório final das atividades desenvolvidas, com vista obrigatória do(a) Supervisor(a) de Estágio e do(a) Professor(a) Orientador(a);

7ª - O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a pedido;
- III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário e;
- VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Bloco 3P-Reitoria – CEP: 38.400-902 – Uberlândia-  
MG Telefone:(34) 3291-8984 – E-mail: estagio@prograd.ufu.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Pró-reitoria de Graduação  
Diretoria de Ensino  
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágio



8ª – O(a) Supervisor(a) do estágio na unidade da UFU assumirá o compromisso de manter o Setor de Estágio informado quanto rescisão, renovação e recesso do estagiário;

9ª – O(a) Professor(a) Orientador(a) do estágio deverá acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;

10ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

**11ª - Em caso do estágio ser realizado de modo presencial e em atenção à Resolução Nº 8/2020, do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, de 08 de agosto de 2020, Art. 3º, §4º, o setor/local indicado no Plano de Atividades de Estágio deste Termo declara que se compromete a garantir ao(à) estagiário(a) acima identificado(a), no exercício de suas atividades de estágio, as condições de segurança sanitária necessárias, observando as normativas locais de desenvolvimento do estágio, conforme os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades da área da saúde.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 01 (uma) via digital (PDF) ou 03 (três) vias impressas (estagiário/a, local do estágio/coordenação do curso e Setor de Estágio).

**Universidade Federal de Uberlândia**  
Supervisor(a) de Estágio

**Universidade Federal de Uberlândia**  
Professor(a) Orientador(a)

**Universidade Federal de Uberlândia**  
Coordenador(a) de Estágio  
ou Coordenador(a) do Curso

**Universidade Federal de Uberlândia**  
Setor de Estágio/PROGRAD/DIREN  
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Bloco 3P-Reitoria – CEP: 38.400-902 – Uberlândia-  
MG Telefone:(34) 3291-8984 – E-mail: estagio@prograd.ufu.br

**PROGRAD**  
Pró-reitoria de Graduação

**DIREN**  
Diretoria de Ensino

**DIFDI**  
Divisão de Formação Discente